



LEI Nº. 799/2011

Itarumã – GO, 14 de fevereiro de 2011.

“Estabelece o Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar de Itarumã/GO e fixa a Gratificação dos Conselheiros Tutelares e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Itarumã/GO, sendo das **08:00 hs. às 18:00 hs.**

Parágrafo 1º - Os Conselheiros Tutelares terão 02 (duas) horas de almoço, devendo revezar entre si para que o Conselho Tutelar não permaneça fechado neste período.

Parágrafo 2º - De segunda a sexta feira o Conselho Tutelar deverá manter em efetivo trabalho **03 (três) Conselheiros Tutelares** e, nos sábados, domingos e feriados deverá manter em efetivo trabalho **02 (dois) Conselheiros Tutelares.**

Art. 2º - Fica estabelecido o montante de **1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo vigente**, hoje o valor de **R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** à título de gratificação aos membros do Conselho Tutelar de Itarumã/GO, pelos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2011 (dois mil e onze).


WILMAR BENTO SEVERINO
 Prefeito Municipal

Documento Publicado no
 Placard da Prefeitura Municipal de
 Itarumã nesta Data.

Itarumã - GO 14 / 02 / 11


 Secretário de Administração